

**Carta nº 267/2018-GELIC/SULIC**

Brasília, 23 de março de 2018.

À Empresa  
**PEDRAZUL SERVIÇOS LTDA.**  
A/C Sr. Luiz Antonio Pedro

**Assunto:** Solicitação de Diligência na Proposta de Preços apresentada na licitação.**Ref.:** Edital nº 23/2017 – Pregão Eletrônico.**Processo nº 51402.116430/2015-45**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, coleta seletiva de resíduos sólidos e copeiragem com dedicação exclusiva de mão de obra, e fornecimento, sob demanda, de materiais, equipamentos e utensílios para atendimento das necessidades das unidades da VALEC localizadas nos estados da Bahia, Goiás, Rio de Janeiro, Tocantins e no Distrito Federal, conforme as especificações e quantitativo constantes neste Edital e seus anexos.

Senhor Licitante,

Para fins de aceitação da proposta de preços apresentada no procedimento licitatório acima identificado, solicito realizar as seguintes correções na Planilha de Preços apresentada no presente procedimento licitatório para o Lote 4/RJ, somente nos itens abaixo identificados:

- 1. Módulo 2: Benefícios mensais e diários – A e B – Transporte e Tíquete Refeição:** Foram utilizados valores acima dos estimados no preço referencial da contratação. Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do Edital. Além disso, na descrição de tais benefícios devem ser considerados 22 dias para os cálculos, conforme consta no Edital.
- 2. Módulo 2: Benefícios mensais e diários – E – Contribuição Assistencial Patronal:** Esse item não foi cotado no preço referencial, sendo assim, não deve ser considerado na proposta de preços.
- 3. Módulo 3: Insumos Diversos – A – Uniformes:** Foram utilizados valores acima dos estimados no preço referencial da contratação para os itens de uniforme: meias e calçados. Os valores dos custos unitários devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do Edital. A coluna de *Custo Anual Estimado* está preenchida incorretamente e na coluna de *Custo Mensal Estimado* os valores para calça, meias e calçados estão acima dos estimados no Edital.
- 4. Submódulo 4.3-A: Afastamento Maternidade:** Foram utilizados percentuais/valores superiores aos estabelecidos no preço referencial da contratação. Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital. E o valor total do Submódulo 4.3 está considerando apenas o item B (Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade).
- 5. Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão:** Foram utilizados percentuais/valores diferentes aos estabelecidos no preço referencial da contratação para os itens C,

D, E e F. Os valores dos custos devem ser compatibilizados com os constantes do edital. Os percentuais de Multa FGTS do aviso prévio deverá ser 5% (somados o indenizado e trabalhado), conforme estipulado no ANEXO VII da IN 02/2008 – MPOG. O cálculo do item E (Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado) deve ser feito sobre o item D (Aviso prévio trabalhado).

6. **Submódulo 4.5: Custo de Reposição Por Profissional Ausente:** Foram utilizados percentuais/valores superiores aos estabelecidos no preço referencial da contratação para os itens D e E. Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.
7. **Anexo V-D1 – Material de Consumo:** Foram utilizados valores unitários acima do estimado no preço referencial para os seguintes itens: **4 – Álcool 70; 14- Escova de Limpeza Geral; 16-Esponja Dupla Face; 17-Flanela Branca; 30-Saco Plástico para Lixo 100L; 31-Saco Plástico para Lixo 60L; 32-Saco Plástico para Lixo 40L;** Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.
8. **Anexo V-D3 – Equipamentos:** Foram utilizados valores unitários acima do estimado no preço referencial para os seguintes itens: **1- Carro Coletor de Lixo com tampa;** Os valores dos custos devem ser compatibilizados de modo que não extrapolem os constantes do edital.

Vale salientar que o valor global da proposta não poderá ser majorado, sob pena de desclassificação, nos termos do acórdão N° 2637/2015 TCU – Plenário.

Por fim, solicito observar o item 11.9, alínea “h” e “i” do Edital, bem como corrigir apenas os itens indicados na presente diligência pois os demais itens estão em conformidade com o Edital.

Eventual alteração de itens não elencados na presente diligência poderá ser considerado como “*jogo de planilha*”, prática refutada pelo Tribunal de Contas da União conforme Acórdão nº Acórdão 1700/2007-Plenário:

Cumpre-me lembrar, até porque em nenhum momento houve menção no processo, que a Lei nº 8.666/1993, preocupou-se com mecanismos para obstrução do “jogo de planilha”, os quais, lamentavelmente, quase não são colocados em prática nas licitações, em que pese sua obrigatoriedade. Para reprimir ofertas flagrantemente exorbitantes, a **Administração precisa lançar mão dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários, que visam manter os valores dentro de padrões harmônicos ao mercado, na forma do inciso X do art. 40 da referida lei.**

Prazo para envio da planilha corrigida, através da ferramenta "convocar anexo" do Comprasnet, é de 24h a partir do recebimento do e-mail de solicitação.

A presente solicitação de diligência será disponibilizada na página da licitação no site da VALEC para publicidade e conhecimento dos demais licitantes.

Atenciosamente,   
**Millena Maria Wanderley Ramos**  
Pregoeira Oficial